

Deliberação CBRU 001, de 10 de março de 2021

Aprova medidas de segurança hídrica firmadas entre instituições parceiras para minimizar os efeitos da estiagem no Extremo Sul Catarinense e institui o Grupo Técnico de Segurança Hídrica, para atuar no âmbito da bacia do rio Urussanga.

O Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Urussanga, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.934, de 1º de dezembro de 2006, e:

Considerando a estiagem nos 29 municípios inseridos nas bacias dos rios Urussanga, Araranguá e Afluentes Catarinenses do Mampituba, que abrangem a Região hidrográfica do Extremo Sul Catarinense, no ano de 2020, associada a pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando as parcerias firmadas no “4º Diálogo Entre Bacias Hidrográficas do Extremo Sul Catarinense: A Estiagem no Sul Catarinense e a Busca da Segurança Hídrica”, realizado em 01 de julho de 2020, entre os dois Comitês de Bacias Hidrográficas do Extremo Sul Catarinense, o Colegiado de Meio Ambiente da Associação dos Municípios da Região Carbonífera (AMREC), as Agências Reguladoras de Água, a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural (SAR) e a Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina (FIESC);

Considerando as deliberações da Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 10 de março de 2021;

Delibera,

Artigo 1º – Aprovar as medidas de segurança hídrica, discutidas e pactuadas no “4º Diálogo Entre Bacias Hidrográficas do Extremo Sul Catarinense: A Estiagem no Sul Catarinense e a Busca da Segurança Hídrica”, realizado em 01 de julho de 2020, entre os dois Comitês de Bacias Hidrográficas do Extremo Sul Catarinense, o Colegiado de Meio Ambiente da Associação dos Municípios da Região Carbonífera (AMREC), as Agências Reguladoras de Água, a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural (SAR) e a Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina (FIESC), com objetivo de adotar medidas de segurança hídrica a curto, a médio e longo prazo, nos territórios das bacias dos rios Urussanga, Araranguá e Afluentes Catarinenses do Mampituba, para minimizar os efeitos da estiagem, fenômeno meteorológico recorrente Extremo Sul Catarinense, conforme anexo I.

Artigo 2º – Instituir o Grupo Técnico de Segurança Hídrica para implementação das medidas de segurança hídrica na bacia do rio Urussanga, pactuadas com as instituições parceiras.

Artigo 3º - São atribuições do Grupo Técnico de Segurança Hídrica, no âmbito do Comitê da Bacia do Rio Urussanga:



- I – Estabelecer um plano de trabalho para implementação das medidas de segurança hídrica pactuadas com as instituições parceiras;
- II - Acompanhar o cronograma do Plano de Trabalho previsto para a implementação das medidas de segurança hídrica, nas instituições parceiras;
- III - Analisar se os objetivos previstos no cronograma do Plano de Trabalho proposto estão sendo alcançados;
- IV - Analisar os resultados da implementação das medidas de segurança hídrica pactuadas com as instituições parceiras, com objetivo de subsidiar sua deliberação pelo Comitê da Bacia do Rio Urussanga;
- V - Manter informado o Comitê da Bacia do Rio Urussanga e as instituições parceiras sobre o andamento dos trabalhos de implementação das medidas de segurança hídrica pactuadas;
- VI- Apresentar os resultados das implementações das medidas de segurança hídrica pactuadas ao Comitê da Bacia do Rio Urussanga.

Artigo 4º - O Grupo Técnico de Segurança Hídrica será composto por dois representantes de cada segmentos das Organizações Membros que representam as quatro instituições parceiras no Colegiado, além de duas outras representando o Comitê da Bacia do Rio Urussanga:

I – Agência Reguladora de Água:

- Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Sul SC (CISAM-SUL)
- Águas de Jaguaruna Saneamento SPE LTDA
- CASAN - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
- SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul
- SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Morro da Fumaça

II - Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural (SAR):

- Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI) - Órgãos da Administração Federal e Estadual
- Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Treze de Maio e Região (SINTRAF) - Usuários de Água

III - Colegiado de Meio Ambiente da Associação dos Municípios da Região Carbonífera (AMREC):

- Associação dos Municípios da Região Carbonífera (AMREC) - População da Bacia
- Fundação Municipal do Meio Ambiente de Içara (FUNDAI) - População da Bacia

IV - Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina (FIESC):

- Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina (FIESC) - Usuários de Água
- Sindicato das Indústrias Cerâmicas de Criciúma (SINDICERAN) - Usuários de Água



V – Comitê da Bacia do Rio Urussanga

- Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC) – População da Bacia
- Secretaria do Estado de Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDE) - Órgãos da Administração Federal e Estadual

Parágrafo 1º - O grupo de trabalho de Segurança Hídrica será composto também de 01 (um) representante da entidade executiva dos Comitês das Bacias dos Rios Urussanga, Araranguá e Afluentes Catarinenses do Mampituba.

Artigo 6º - A Presidência do Grupo Técnico de Segurança Hídrica será exercida pela secretaria executiva do Comitê da Bacia do Rio Urussanga, que representante dos Órgãos da Administração Federal e Estadual.

Artigo 7º - A presidência do Grupo Técnico de Segurança Hídrica poderá solicitar apoio técnico e científico, para auxiliar nos trabalhos desenvolvidos pelo grupo.

Artigo 8º - O Grupo técnico de Segurança Hídrica terá três meses, a contar da aprovação da deliberação, para apresentar à plenária do Comitê um plano de trabalho para implementação das medidas de segurança hídrica na bacia do rio Urussanga, que foram pactuadas com as instituições parceiras.

Artigo 9º - O Grupo Técnico de Segurança Hídrica terá 18 meses, a contar da aprovação da deliberação, para apresentar os resultados do plano de trabalho para implementação das medidas de segurança hídrica na bacia do rio Urussanga, que foram pactuadas com as instituições parceiras. Após esse período, o Grupo Técnico será automaticamente extinto.

Artigo 10º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Urussanga (SC), 10 de março de 2021.

Fernando Damian Preve Filho
Presidente
Comitê da Bacia do Rio Urussanga

Lara Possamai Wessler
Secretária Executiva
Comitê da Bacia do Rio Urussanga



Deliberação CBRU 001, de 010 de março de 2021

ANEXO I

Pactuações de Medidas de Segurança Hídrica para a Estiagem no Sul de Santa Catarina firmadas entre instituições parceiras para minimizar os efeitos da estiagem no Extremo Sul Catarinense

No “4º Diálogo Entre Bacias Hidrográficas do Extremo Sul Catarinense: A Estiagem no Sul Catarinense e a Busca da Segurança Hídrica”, realizado em 01 de julho de 2020, os Comitês das Bacias dos Rios Urussanga, Araranguá e Afluentes Catarinenses do Mampituba, juntamente com as Agências Reguladoras de Água, Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural (SAR), Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina (FIESC), Colegiado de Meio Ambiente da Associação dos Municípios da Região Carbonífera (AMREC), pactuam medidas de segurança hídrica para os territórios das três bacias do Extremo Sul Catarinense.

As medidas foram pactuadas, tendo em vista o período de estiagem nos 29 municípios inseridos nas três bacias hidrográficas, fenômeno meteorológico recorrente nos períodos de abril a julho.

As medidas pactuadas no evento foram enviadas para as instituições parceiras para que pudessem ser avaliadas por suas câmaras técnicas. No final de 2020, todas as quatro instituições parceiras retornaram com seus pareceres, e deram origem a essa deliberação.

Medidas de Segurança Hídrica pactuadas:

Agências Reguladoras de Água:

1. Acordo entre as agências reguladoras de água, as empresas de abastecimento e os Comitês de Bacias Hidrográficas, a fim de definirem um plano emergencial¹ para o período da estiagem;
2. Articulação junto as empresas de abastecimento para investirem em eficiência operacional, com o gerenciamento do controle de perdas, o monitoramento de programas de perdas de água no sistema de abastecimento², campanhas educativas para evitar o consumo clandestino, entre outros.

Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural (SAR):

3. Articulação entre Secretaria de Agricultura, Epagri e produtores rurais sobre a importância da construção de reservatórios e cisternas para captação de água de precipitação, em propriedades rurais;

Deliberação CBRU 001/2021, de 10/03/ 2021|4/6

¹ plano emergencial para estiagem, consiste no monitoramento presencial, ponto a ponto, de reservatórios, bombas, redes adutoras, captação e estações de tratamento.

² Perda de água no sistema de abastecimento - água tratada que se perde no sistema de distribuição.



4. Incentivo a ações de preservação, conservação e recuperação de Áreas de Preservação Permanente fluviais, de nascentes e de topos de morros, que são ambientes provedores de água, junto aos proprietários rurais.

Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina (FIESC):

5. Identificação das empresas que possuem tecnologias de reúso de água, aproveitamento de água pluvial para atividades menos nobres e lavagem de forma geral nos estabelecimentos industriais;
6. Incentivo a implantação de tecnologias mais eficientes no consumo de água na indústria e os segmentos de fornecedores, em busca da otimização do consumo atual da água no processo produtivo.

Colegiado de Meio Ambiente da Associação dos Municípios da Região Carbonífera (AMREC)

7. Identificar os pontos críticos em áreas urbanas e rurais nos territórios das três bacias hidrográficas, que apresentam insegurança hídrica, para desenvolver ações de preservação, conservação e recuperação de mananciais e de ambientes provedores de água, junto com entidades parceiras;
8. Fomentar a implantação de programas que visem o pagamento por serviços ambientais nos municípios;
9. Incentivar os municípios das bacias hidrográficas a aprovarem políticas públicas para que os novos projetos de empreendimentos contemplem o reaproveitamento da água pluvial (da chuva), para fins não potáveis nas edificações e a infraestrutura verde com pavimentações permeáveis e estruturas ecológicas, a fim de favorecer a infiltração da água no solo e a recarga do lençol freático.

Ações conjuntas entre Agências Reguladoras de Água, SAR, FIESC, Colegiado de Meio Ambiente e Comitês de Bacias Hidrográficas

10. Identificar possíveis fontes alternativas e seguras de captação de recursos hídricos disponíveis, nos territórios das três bacias hidrográficas e estabelecer medidas estratégicas de emergência para os múltiplos usos, de acordo com as necessidades prioritárias e a disponibilidade hídrica;
11. Troca de experiências de reúso de recursos hídricos e de tecnologias conservacionistas para os usos de recursos hídricos nos diferentes setores econômicos;
12. Apoio e parceria nas ações e recomendações ambientais dos órgãos estadual e federal de fiscalização e controle das atividades desenvolvidas que causem impactos nos corpos hídricos das bacias hidrográficas;



13. Capacitação de profissionais dos segmentos da população das bacias, usuários de água e órgãos administrativos federal e estadual, sobre ações voltadas ao aumento da segurança hídrica e aos impactos ambientais nos recursos hídricos das bacias hidrográficas;
14. Articular entre os segmentos da população das bacias, usuários de água e órgãos administrativos federal e estadual, para sensibilização, preservação e recuperação de Áreas de Preservação Permanente fluviais, de nascentes e de topos de morros.

Deliberação CBRU 001/2021, de 10/03/ 2021|6/6